



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI ORDINÁRIA Nº 4124/2002**

Ementa

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ARTIGO 4º DA LEI 4.112, DE 31 DE JANEIRO DE 2.002, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS, ALTERA A DENOMINAÇÃO DE CARGO E MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 73 DO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE MUNICÍPIO.**

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

**21/03/2002**

Status de Vigência

**Em vigor**



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº. 4.124 DE 21 DE MARÇO DE 2002**

Aut. Nº 017/2002  
P.L. Nº 009/2002  
Publ. 19/04/2002

“Dá nova redação ao caput do artigo 4º da Lei 4.112, de 31 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a criação de cargos, altera a denominação de cargo e modifica a redação do artigo 73 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Município.”

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O caput do artigo 4º da Lei 4.112 de 31 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a criação de cargos, altera a denominação de cargo e modifica a redação do artigo 73 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Os cargos de Professor de Educação Física para Esportes, Lazer, referência J, passam a denominar-se Professor de Nível Universitário, e a terem por padrão de vencimento a referência O da Tabela I de Vencimentos da Lei 3.568 de 03 de julho de 1998.”(NR)

“§ 1º - .....  
“§ 2º - .....”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2002.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 21 de março de 2002.

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

